



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.899/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera o inciso V e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º e 8º ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.158/2001, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso V do art. 5º da Lei Municipal nº 2.158, de 24 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -

V - um representante do Ministério Público da Comarca de Ipameri.”

Art. 2º - Ficam acrescentados os §§ 5º, 6º, 7º e 8º ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.158, de 24 de abril de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 5º -

§5º - O representante do Ministério Público referido no inciso V participará das reuniões do Conselho com direito a voz, sem direito a voto, não integrando o quórum de deliberação;

§6º - Ao membro do Ministério Público que participe do Conselho Municipal do Meio Ambiente é vedado o exercício de funções de gestão administrativa, ordenação de despesas ou a prática de atos que configurem consultoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, preservando-se sua independência funcional e autonomia institucional;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

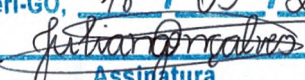
§7º - A indicação do membro titular e do respectivo suplente para a vaga prevista no inciso V será realizada pelo Ministério Público do Estado de Goiás, em observância à autonomia administrativa da instituição, sendo a designação formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

§8º - O exercício das funções pelo representante do Ministério Público é considerado de relevante interesse público e não ensejará o recebimento de remuneração, vantagem pecuniária ou jeton pelo Município de Ipameri."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 18 / 05 / 2026

Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo